



LEI ORDINÁRIA Nº 789

de 29 de junho de 2005

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO FUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

A Semana Municipal de Combate ao Fumo será comemorada, em âmbito municipal, sempre na última semana de maio, coincidindo preferencialmente com o dia 31 de maio, quando se comemora o Dia Mundial de Combate ao Fumo.

Parágrafo único. .

O Poder Executivo, através de sua Gerência Municipal de Saúde, promoverá, na semana municipal de combate ao fumo, uma campanha de âmbito municipal,, visando alertar a população para os malefícios advindos com o uso do fumo.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2005.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 789/2005 - 29 de junho de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em